



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N ° 003/2026 – ADM

O **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE COLMÉIA-TO**, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela portaria n° 024, de 02 de janeiro de 2025, comunica aos interessados que, nos termos da [Lei Federal n° 14.133, de 2021](#), e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cuja licitação foi autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 116/2026**, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo as condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA DA SESSÃO: 17/03/2026

HORÁRIO: 08h00min (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 877.365,00 (oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

INVERSÃO DE FASES: SIM

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da licitação trata da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, destinados à manutenção e modernização da iluminação pública do município, bem como à manutenção de transformadores de distribuição instalados nas unidades escolares localizadas na zona rural, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 877.365,00 (oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais).
- 1.4. A licitação será processada em 02 (duas) fases distintas: HABILITAÇÃO e PREÇO.
- 1.5. **NA 1ª FASE SERÃO CONFERIDOS INICIALMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO REFERIDO CERTAME**
- 1.6. Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei n° 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que devidamente justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos



quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

- 1.7. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início.
- 1.8. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo demasiadamente os preços.
- 1.9. A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas sem a devida qualificação, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder Executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.
- 1.10. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo V
- 1.11. Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site www.bnc.org.br, prevalecerão as do Edital

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. A Dotação Orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto, correrá à conta dos recursos:
 - Ficha 000206 - Unidade gestora: 14 / Programa de trabalho: 2026 – 15.452.2108.2.224 / Elemento de despesa: 33.90.39 / Fonte: 1.500.0000.00000 / Subitem: 20
 - Ficha 000206 - Unidade gestora: 14 / Programa de trabalho: 2026 – 15.452.2108.2.224 / Elemento de despesa: 33.90.39 / Fonte: 1.701.0000.00000 / Subitem: 20
 - Ficha 000206 - Unidade gestora: 14 / Programa de trabalho: 2026 – 15.452.2108.2.224 / Elemento de despesa: 33.90.39 / Fonte: 1.706.0000.00000 / Subitem: 20
 - Ficha 000446 - Unidade gestora: 12 / Programa de trabalho: 2026 – 12.122.2093.2.211 / Elemento de despesa: 33.90.39 / Fonte: 1.500.1001.00000 / Subitem: 20

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF



(<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>) e no Sistema Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, até o terceiro dia útil anterior à data prevista par o recebimento das propostas.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação (serviços de engenharia elétrica, manutenção de rede e/ou comércio de materiais elétricos) e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos na [Lei Complementar nº 123/2006](#).
 - 4.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#).
 - 4.2.2. Para o cumprimento do disposto nos [artigos 47 e 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006](#), o qual estabelece o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), ficam estabelecidos os seguintes critérios de participação:
 - 4.2.2.1. Considerando o valor total estimado da contratação e a indivisibilidade técnica do objeto (Lote Único), o certame será de **ampla concorrência** a todas as empresas, sejam enquadradas ou não como ME/EPP, resguardado o direito de preferência em caso de empate ficto.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
 - 4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- 4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404/1976](#), concorrendo entre si;
- 4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.8. Agente público do Poder Executivo Municipal de Colméia-TO, terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 4.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Poder Executivo Municipal de Colméia-TO, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 4.5. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Poder Executivo Municipal de Colméia-TO.
- 4.7. Como condição para participação no Pregão, a empresa licitante assinalará uma das opções abaixo em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.7.1. Declaro para os devidos fins legais estar enquadrado como ME, EPP ou equiparada e desejo usufruir do tratamento estabelecido nos [artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#).
 - 4.7.2. Tenho outro enquadramento e não estou apto a usufruir do tratamento estabelecido nos [artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#).
 - 4.7.3. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do item 4.7.2 impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.7.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e neste Edital.



5. DA VISITAÇÃO AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. As empresas interessadas, caso julguem necessário, poderão visitar o local da obra para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da mesma, até o dia anterior à data marcada para abertura, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao local da obra.
- 5.2. O atestado de visita técnica, deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação técnica, sob pena de inabilitação.
- 5.3. As visitas deverão ser requeridas por e-mail licitacaocolmeia@gmail.com e realizadas por responsável pela empresa em dias e horários previamente agendados junto a Secretaria Municipal de Administração deste Município.
- 5.4. Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, o responsável técnico deverá declarar por escrito, que se considera satisfeita com as informações constantes do Projeto Básico e que assume toda e qualquer responsabilidade pelas peculiaridades do local da execução da obra, sem pretender acréscimos financeiros ou quantitativos futuros.
- 5.5. A declaração deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação técnica, sob pena de inabilitação.
- 5.6. Caso a empresa julgar necessário fazer a visita técnica, a mesma deverá ser feita por responsável técnico que faça parte do quadro técnico da empresa.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação de todos os licitantes.
- 6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir aos documentos de habilitação e a proposta até a abertura da sessão pública.
- 6.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 6.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



- 6.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 6.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
 - 6.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Poder Executivo Municipal de Colméia-TO na condição de promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 7.1.2. Marca/fabricante, quando se tratar de material;
 - 7.1.3. Modelo/versão, quando se tratar de material;
 - 7.1.4. Descrição detalhada do objeto ofertado, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. A licitante deverá indicar em sua proposta a modalidade de garantia de execução do contrato escolhida entre as seguintes opções:



- 7.7.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 7.7.2. Seguro-garantia;
- 7.7.2.1. No caso de opção pela modalidade de seguro garantia, a licitante terá 30 (trinta) dias, da data da homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, para apresentar garantia à CONTRATANTE.
- 7.7.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 7.7.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 7.8. A garantia mencionada no item anterior corresponderá ao montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual proposto.
- 7.9. A Empresa deverá ainda indicar em sua proposta um preposto, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF, do documento de identidade, endereço, telefone e outros dados que achar necessário.
- 7.10. Deverá ainda, apresentar declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;

8. DA GARANTIA DA PROPOSTA:

- 8.1. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar garantia no valor referente a 1% (um por cento) do valor global ao qual o Proponente apresente proposta.
- 8.2. Caberá ao proponente optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - 8.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - 8.2.2. seguro-garantia;
 - 8.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 8.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



- 8.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio www.bnc.org.br.
- 9.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 7.3.
- 9.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos [arts. 5º, 9º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:
- 9.3.1. A proposta que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante.
- 9.3.2. A licitante deverá indicar em sua proposta, marca/modelo das luminárias, braços e materiais a serem fornecidos, bem como deverão ser apresentados catálogos, fichas técnicas ou a descrição completa fornecida pelo fabricante para cada um dos itens citados, de forma a facilitar a verificação e aceitação dos itens, bem como vinculação da qualidade do equipamento inicialmente ofertado durante toda execução contratual.
- 9.3.3. A proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;
- 9.3.3.1. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.
- 9.3.3.2. Caso haja indício de inexequibilidade na proposta (mais de 25% de desconto sobre o valor estimado), e com a finalidade de permitir uma análise mais aprofundada da viabilidade da proposta, visando garantir que o preço proposto seja justo e realista, evitando que a contratação gere prejuízos a administração pública e comprometa a qualidade do serviço/produto, será solicitado aos licitantes que ofertaram os devidos lances considerados inexequíveis para que apresentem Planilha de Custos e Formação de Preços, esta planilha deverá conter componentes do valor proposta, como custo de materiais, mão de obra, frete, impostos, etc.
- 9.3.3.3. Deverá ter a memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços dos serviços envolvidos na contratação.
- 9.3.3.4. Deverá ainda, ser apresentado juntamente com a Planilha de Custo e Formação de Preços os devidos documentos que comprovem as informações prestadas.
- 9.3.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.3.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 9.5.** Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.7.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 9.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.9.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser pelo menos 1% (um por cento).
- 9.11.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.12.** Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.12.1.** No caso de exclusão por parte do Pregoeiro, o licitante ainda na etapa competitiva terá a opção de reafirmar a proposta desclassificada, sendo que o sistema identifica e demonstra ao licitante essa possibilidade.
- 9.12.2.** A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.
- 9.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.13.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.13.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.13.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



- 9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.
- 9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).
- 9.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.21. Havendo empate nominal entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no [art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#) e, após, se for o caso, o critério de desempate previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 9.21.1. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos no subitem anterior, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.
- 9.21.2. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto nos subitens anteriores.



- 9.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.22.4.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.
- 9.23.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.23.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.23.2.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
- 9.23.3.** Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 9.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 10.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, alterada pela Lei Federal nº 14.230/2021.



- 10.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.2 deste edital.
- 10.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (especificações das luminárias, braços e serviços) e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 10.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, especialmente quanto à eficiência luminosa, potência, certificações do INMETRO e garantia exigida;
- 10.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.7.** No caso de bens e serviços de engenharia, será considerado por esta Administração indício de inexequibilidade as propostas que apresentarem valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59, § 4º da Lei 14.133/2021.
- 10.8.** O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem 8.6.4 deste Edital, que comprove:
- 10.8.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 10.8.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, inclusive demonstrando a viabilidade do fornecimento dos materiais com a garantia de 5 anos exigida.
- 10.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta (discriminando materiais e mão de obra), sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.



- 10.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência.
- 10.12.1.** Caso o objeto assim o exigir, a unidade técnica poderá requisitar outro servidor com conhecimento técnico-operacional para auxiliar na análise da proposta e das especificações técnicas das luminárias ofertadas.
- 10.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra (protótipo da luminária ou braço), o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.14.** Os resultados da avaliação técnica serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1.** A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.
- 11.1.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até a data e hora de abertura do presente certame.
- 11.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 11.3.** Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 11.4.** As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão.
- 11.5.** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos relacionados nos subitens seguintes.
- 11.6. Habilitação Jurídica**
- 11.6.1.** No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.6.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 11.6.3.** No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.6.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.6.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.6.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971](#);
- 11.6.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.6.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.6.9.** Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.
- 11.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 11.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.7.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, e suas respectivas alterações e atualizações.
- 11.7.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.7.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452/1943](#);
- 11.7.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.7.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 11.8. Qualificação Econômica**
- 11.8.1.** Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 11.8.2.** Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente;
- 11.8.3.** Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.



- 11.8.4.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e indicação do seu nome e do número de registro do Conselho Regional de Contabilidade, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 11.8.5.** O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (≥ 1), resultante das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})} \\ \text{SG} &= \frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})} \\ \text{LC} &= \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})} \end{aligned}$$

- 11.8.6.** A licitante com menos de um ano de existência que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

- 11.8.7.** A licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.
- 11.8.8.** Os índices de que tratam os subitens 11.8.5 e 11.8.6 serão calculados pela licitante, salvo nos casos em que caiba à Comissão de Licitação, quando possível, efetuar as adequações necessárias quanto aos cálculos a serem realizados.
- 11.8.9.** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos nos subitem 11.8.5 e 11.8.6 deverão comprovar o capital social de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com o art 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.8.10.** Declaração do licitante, acompanhada de relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data de apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante.
- 11.8.11.** Caso o valor total constante na declaração de que trata esta sub-condição apresente divergência percentual superior a 10 % (dez por cento), para mais ou para menos, em



relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá acrescentar as devidas justificativas.

11.9. Qualificação Técnica Operacional

11.9.1. Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

11.9.1.1. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras/serviços compatíveis em características com o objeto da contratação;

11.9.2. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme permissivo do Art. 67, Inciso III da Lei Federal 14.133/21.

11.9.2.1. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente deverão assinar ou emitir, Termo de Autorização/Anuência, juntamente com o responsável legal a declaração solicitada.

11.9.2.2. É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

11.10. Da Qualificação Técnica Profissional

11.10.1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência;

11.10.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, em nome do responsável técnico pelos trabalhos a serem executados. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras/serviços compatíveis em características com o objeto da contratação;

11.10.3. O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a ASSINATURA DO CONTRATO. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

11.10.3.1. Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

11.10.3.2. No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

11.10.3.3. No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

11.10.4. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.11. Outros Documentos Complementares



- 11.11.1. Declaração de que está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 11.11.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- 11.11.3. Declaração de que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- 11.11.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 11.11.5. Declaração de que cumpre o disposto no [inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988](#), que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 11.11.6. Declaração de que observa e cumpre os dispostos nos [incisos III e IV, do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988](#), que veda o tratamento desumano ou degradante;
- 11.11.7. Declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- 11.12. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos [no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 11.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º, do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 11.14. Informações complementares em relação aos documentos das microempresas, empresas de pequeno porte:
 - 11.14.1. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - 11.14.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos para:
 - 11.15.1. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 11.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 11.15.3. Suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;



- 11.15.4.** Suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 11.15.5.** A apresentação de documentos de que trata o subitem 11.15 será realizada em observância ao disposto no item 11.16 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.16.** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.14, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação, por meio do campo de “anexos” do sistema.
- 11.16.1.** O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 2 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
- 11.16.2.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
- 11.16.3.** Em caso de não envio dos documentos de que tratam os itens 11.15 e 11.16 no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 11.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.
- 11.18.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.19.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.20.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.21.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS

- 12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



- 12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, para tanto a solicitação deverá ser encaminhada por e-mail à colmeialicitacao@gmail.com.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006](#). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no [art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** O Poder Executivo Municipal de Colméia – TO é o órgão gerenciador responsável pela condução de procedimentos para registro de preços e gerenciamento de Ata de Registro de Preços.
- 15.1.1.** A Secretaria Municipal de Administração será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes deste processo administrativo.
- 15.2.** A licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.
- 15.3.** Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:
- 15.3.1.** Das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação;
- 15.3.2.** Das licitantes não desclassificadas que mantiverem sua proposta original, desde que atendidos os critérios de aceitabilidade.
- 15.4.** Homologado o resultado, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 15.4.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da empresa, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
- 15.4.2.** Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado a Administração Municipal convocar as demais empresas remanescentes do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.
- 15.4.2.1.** Caso as licitantes remanescentes não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, a Administração Municipal poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela adjudicatária.
- 15.4.2.2.** Quando frustrada a negociação, a Administração Municipal poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas empresas remanescentes, desde que atendidos os critérios de aceitabilidade.
- 15.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 15.6.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 15.7.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 15.7.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



- 15.7.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 [da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 15.7.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 15.8.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 15.8.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 15.9.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 15.10.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 15.11.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
- 15.12.** Dos limites para as adesões:
- 15.12.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 15.12.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 15.13.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- 15.14.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto as hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas nos [incisos I e II, do art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023](#).
- 15.14.1.** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.
- 15.15.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 15.15.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 15.15.2.** Na hipótese prevista na subcondição anterior, o órgão gerenciador convocará as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 15.16.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o fornecedor poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.



- 15.16.1.** O fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 15.16.2.** Caso o pedido seja deferido, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.
- 15.16.3.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir o compromisso assumido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 15.16.3.1.** Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador convocará as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 15.17.** Não havendo êxito nas negociações relativas aos ajustes aos valores praticados no mercado, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.18.** O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:
- 15.18.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- 15.18.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 15.19.** Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;
- 15.20.** Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV, do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 15.20.1.** Caso a sanção aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 15.21.** Qualquer convocação de licitantes remanescentes do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta previstas neste Termo de Referência.
- 15.22.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 15.22.1.** Por razão de interesse público;
- 15.22.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 15.22.3.** Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.
- 15.23.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro e Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, o Poder Executivo Municipal de Colméia - TO fará o devido apostilamento na Ata e informará às licitantes a nova ordem de classificação.



15.24. A Ata de Registro de Preços decorrente deste processo administrativo será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

16. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

16.1. Após a homologação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. Das empresas que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação;

16.1.2. Das empresas que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a empresa vencedora.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação das empresas que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação das empresas remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. Quando a empresa vencedora não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência;

16.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [art. 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023](#).

16.4. Na hipótese de nenhuma das empresas que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Termo de Referência, poderá:

16.4.1. Convocar as empresas que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas empresas remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. A celebração de Termo de Contrato ou instrumento equivalente a que se refere o item anterior deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital.

17.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



- 17.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência.
- 17.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 17.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 17.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no [Anexo I – Termo de Referência](#).

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no [Anexo I – Termo de Referência](#).

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no [Anexo I – Termo de Referência](#)

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 21.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 21.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 21.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 21.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 21.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; OU



- 21.2.2.4. Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas;
- 21.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 21.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 21.2.5. Fraudar a licitação.
- 21.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 21.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 21.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 21.2.6.3. Solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame, sem apresentar a devida justificativa;
 - 21.2.6.4. Abandonar o certame.
- 21.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 21.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 21.3. O Poder Executivo Municipal de Colméia-TO, garantida a prévia defesa, poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 21.3.1. Advertência;
 - 21.3.2. Multa;
 - 21.3.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 21.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Poder Executivo Municipal de Colméia-TO.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail colmeialicitacao@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Praça da Bíblia, s/nº, Colméia -TO, CEP 77.725-000, Departamento de Licitações e Contratos.
- 22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



- 22.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 22.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.** A ata da sessão pública do Pregão será divulgada no sistema eletrônico.
- 23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência deste Município (<https://www.colmeia.to.gov.br/transparencia/licitacoes>), no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins / SICAP- Licitações, Contratos e Obras (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/), no portal do Banco Nacional de Compras - BNC(<https://bnc.org.br/>), assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).
- 23.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência;
 - ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
 - ANEXO III – Análises de Riscos;
 - ANEXO IV – Modelo de Proposta;
 - ANEXO V – Modelo da Ata de Registro de Preços;



- ANEXO VI – Minuta de Contrato;

Colméia-TO, aos 02 de março de 2026.

WELIQUES PEREIRA MORAIS
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, destinados à manutenção e modernização da iluminação pública do município, bem como à manutenção de transformadores de distribuição instalados nas unidades escolares localizadas na zona rural, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por objeto prestação de serviços de engenharia elétrica, englobando a instalação com fornecimento de luminárias públicas de tecnologia LED (100W, 150W e 200W) e braços metálicos, bem como a manutenção preventiva e corretiva em transformadores de distribuição, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos (caminhão munck) e materiais de consumo, visando atender às necessidades de modernização e manutenção da infraestrutura urbana e rural deste Poder Executivo Municipal de Colméia - TO.
- 2.2. A contratação integrada (fornecimento cumulado com instalação) representa uma solução mais econômica, prática e eficiente em comparação à aquisição isolada dos materiais, principalmente diante da necessidade de garantia técnica unificada e da compatibilidade dos equipamentos. Ao optar por este modelo, a Administração Pública assegura a imediata eficiência energética do parque de iluminação e elimina conflitos de responsabilidade sobre a garantia dos bens, concentrando a gestão contratual em um único fornecedor responsável pela entrega do sistema em pleno funcionamento.
- 2.3. A contratação na modalidade de demanda futura e eventual, com execução conforme a necessidade da Administração, confere maior flexibilidade e racionalidade na utilização dos recursos públicos, permitindo que a substituição das luminárias antigas e a manutenção dos transformadores ocorram de forma gradativa ou conforme a urgência, evitando a imobilização desnecessária de capital e custos de estocagem.
- 2.4. O modelo de contratação por Lote Único, com garantia de 5 (cinco) anos para as luminárias, reduz encargos administrativos e operacionais, além de transferir à contratada a responsabilidade integral pela qualidade técnica da instalação e durabilidade dos equipamentos. Isso assegura que o município não tenha custos adicionais com mão de obra para substituições precoces, contribuindo para a eficiência e continuidade dos serviços de iluminação pública.
- 2.5. Por fim, destaca-se que a contratação se mostra vantajosa, do ponto de vista técnico e econômico, pela redução do consumo de energia elétrica e custos de manutenção, além de estar em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, que regem a Administração Pública, conforme previsto na Lei Federal nº [14.133/2021 \(Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos\)](#).

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GESTÃO 2025/2028
- PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMÉIA-TO -



“A Esperança de novos dias”

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	32440	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE TECNOLOGIA LED FABRICADA NO BRASIL, POTENCIA 100W, TENSÃO DE 100~277Vac, FREQUENCIA 50/60Hz, IP 66, PROTEÇÃO CONTRA SURTO: 10KV / 12KA, 5 ANOS DE GARANTIA, (SERÁ EGIXIDA A CARTA DE GARANTIA DO FABRICANTE PARA A EMPRESA FORNECEDORA) , 160LM/W EFICIÊNCIA, EXPECTATIVA 102.000H, CERTIFICAÇÃO INMETRO. COM ALOJAMENTO PARA OCONTROLADOR (DRIVER) E DEMAIS COMPONENTES ELETRÔNICOS, COMPARTIMENTO P/ PARTE ÓPTICA COMPOSTA POR PLACAS DE LED SMD. CORPO EM ALUMINIO FUNDIDO A ALTA PRESSÃO (INJETADO - ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. PADRÃO COR CINZA N6,5. CONSULTAR OUTRAS CORES- UTILIZAÇÃO COM BASE: 7 PINOS - PARA DIMERIZAÇÃO E/OU TELEGESTÃO, 3 PINOS - PARA RELÊ FOTOELÉTRICO OU MESMO SEM BASE. SISTEMA DE ABERTURA PARA ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS ATRAVES DA REMOÇÃO DAS RÉGUAS DE FIXAÇÃO PRESAS POR PARAFUSOS CONFECCIONADOS EM AÇO INOX- CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO IMPRESSAS EM ETIQUETA NO MATERIAL BOPP DE 60X60MM.- PESCOCO COM AJUSTE DE INCLINACAO DE 15° POSITIVOS OU NEGATIVOS, ATRAVES DE AJUSTE DE PARAFUSOS LATERAIS. O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DA LUMINÁRIA, DEVERÁ SER EXECUTADO COM O USO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO AÉREO ACOPLADO OU CAMINHÃO TIPO SKY (PLATAFORMA ELEVATÓRIA).	100	SV	R\$ 999,88	R\$ 99.988,00
2	32442	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE TECNOLOGIA LED FABRICADA NO BRASIL, POTENCIA 150W, TENSÃO DE 100~277Vac, FREQUENCIA 50/60Hz, IP 66, PROTEÇÃO CONTRA SURTO: 10KV / 12KA, 5 ANOS DE GARANTIA, (SERÁ EGIXIDA A CARTA DE GARANTIA DO FABRICANTE PARA A EMPRESA FORNECEDORA) , 160LM/W EFICIÊNCIA, EXPECTATIVA 102.000H, CERTIFICAÇÃO INMETRO. COM ALOJAMENTO PARA OCONTROLADOR (DRIVER) E DEMAIS COMPONENTES ELETRÔNICOS, COMPARTIMENTO P/ PARTE ÓPTICA COMPOSTA POR PLACAS DE LED SMD. CORPO EM ALUMINIO FUNDIDO A ALTA PRESSÃO (INJETADO - ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. PADRÃO COR CINZA N6,5. CONSULTAR OUTRAS CORES- UTILIZAÇÃO COM BASE: 7 PINOS - PARA DIMERIZAÇÃO E/OU TELEGESTÃO, 3 PINOS - PARA RELÊ FOTOELÉTRICO OU MESMO SEM BASE. SISTEMA DE ABERTURA PARA ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS ATRAVES DA REMOÇÃO DAS RÉGUAS DE FIXAÇÃO PRESAS POR PARAFUSOS CONFECCIONADOS EM AÇO INOX- CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO IMPRESSAS EM ETIQUETA NO MATERIAL BOPP DE 60X60MM.- PESCOCO COM AJUSTE DE INCLINACAO DE 15° POSITIVOS OU NEGATIVOS, ATRAVES DE AJUSTE DE PARAFUSOS LATERAIS. O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DA LUMINÁRIA, DEVERÁ SER EXECUTADO COM O USO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO AÉREO ACOPLADO OU CAMINHÃO TIPO SKY (PLATAFORMA ELEVATÓRIA).	200	SV	R\$ 1.086,41	R\$ 217.282,00
3	32443	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE TECNOLOGIA LED FABRICADA NO BRASIL, POTENCIA 200W, TENSÃO DE 100~277Vac, FREQUENCIA 50/60Hz, IP 66, PROTEÇÃO CONTRA SURTO: 10KV / 12KA, 5 ANOS DE GARANTIA, (SERÁ EGIXIDA A CARTA DE GARANTIA DO FABRICANTE PARA A EMPRESA FORNECEDORA) , 160LM/W EFICIÊNCIA, EXPECTATIVA 102.000H, CERTIFICAÇÃO INMETRO. COM ALOJAMENTO PARA OCONTROLADOR (DRIVER) E DEMAIS COMPONENTES ELETRÔNICOS, COMPARTIMENTO P/ PARTE ÓPTICA COMPOSTA POR PLACAS DE LED SMD. CORPO EM ALUMINIO FUNDIDO A ALTA PRESSÃO (INJETADO - ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. PADRÃO COR CINZA N6,5. CONSULTAR OUTRAS CORES- UTILIZAÇÃO COM BASE: 7 PINOS - PARA DIMERIZAÇÃO E/OU TELEGESTÃO, 3 PINOS - PARA RELÊ FOTOELÉTRICO OU MESMO SEM BASE. SISTEMA DE ABERTURA PARA ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS ATRAVES DA REMOÇÃO DAS RÉGUAS DE FIXAÇÃO PRESAS POR PARAFUSOS CONFECCIONADOS EM AÇO INOX- CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO IMPRESSAS EM ETIQUETA NO MATERIAL BOPP DE 60X60MM.- PESCOCO COM AJUSTE DE INCLINACAO DE 15° POSITIVOS OU NEGATIVOS, ATRAVES DE AJUSTE DE PARAFUSOS LATERAIS. O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DA LUMINÁRIA,	400	SV	R\$ 1.285,41	R\$ 514.164,00



		DEVERÁ SER EXECUTADO COM O USO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO AÉREO ACOPLADO OU CAMINHÃO TIPO SKY (PLATAFORMA ELEVATÓRIA).				
4	32445	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TRANSFORMADORES DE DISTRIBUIÇÃO, POTÊNCIA NOMINAL DE 25 KVA, TENSÃO 220/440 V, INSTALADOS NAS UNIDADES ESCOLARES LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INSPEÇÃO TÉCNICA, TESTES ELÉTRICOS BÁSICOS, LIMPEZA, REAPERTO DE CONEXÕES, VERIFICAÇÃO DE COMPONENTES DE PROTEÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. EXIGÊNCIA TÉCNICA – CADASTRO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, POSSUIR CADASTRO ATIVO E REGULAR JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAL, NO CADASTRO DE FORNECEDORES PARA O GRUPO DE SERVIÇOS “136 – CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÃO”, SUBGRUPO “7 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO”, CONFORME CLASSIFICAÇÃO OFICIAL DO SISTEMA DE CADASTRO DA CONCESSIONÁRIA. O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO TRANSFORMADOR E DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADO COM O USO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO AÉREO ACOPLADO OU CAMINHÃO TIPO SKY (PLATAFORMA ELEVATÓRIA).	2	SV	R\$ 2.554,00	R\$ 5.108,00
5	32444	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM COMPRIMENTO DE 3 (TRÊS) METROS, EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE À CORROSÃO, PRÓPRIO PARA FIXAÇÃO EM POSTES DE CONCRETO OU METÁLICOS, DESTINADO À SUSTENTAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS, FERRAGENS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À CORRETA FIXAÇÃO, ALINHAMENTO E FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO, COM INSTALAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA E DA ABNT. O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM COMPRIMENTO DE 3 (TRÊS) METROS, DEVERÁ SER EXECUTADO COM O USO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO AÉREO ACOPLADO OU CAMINHÃO TIPO SKY (PLATAFORMA ELEVATÓRIA).	100	SV	R\$ 408,23	R\$ 40.823,00
VALOR TOTAL					R\$ 877.365,00	

- 3.1. As quantidades informadas neste item serão suficientes para atender as demandas da Administração, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os valores contidos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, combinado com o histórico desse tipo de demanda nos últimos exercícios, bem como o levantamento necessário feito pela demandante.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 877.365,00 (oitocentos e setenta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 4.2. Os custos foram obtidos através do sistema de Banco de Preços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições Gerais



- O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços serão realizados sob demanda, de acordo com as necessidades da contratante, podendo ocorrer d
- e forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, sendo que a garantia técnica das luminárias LED fornecidas deverá ser de 05 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo;
- A contratada deverá entregar os materiais e iniciar os serviços de instalação e manutenção em até 10 (dez) dias úteis após a formalização da Ordem de Serviço/Empenho pela Administração;
- A entrega e a instalação dos equipamentos deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração (zona urbana ou rural de Colméia-TO), sem ônus adicional de frete ou deslocamento;
- Garantia integral de reposição de peças e mão de obra em caso de falha técnica das luminárias durante o período de 5 anos, sem custos para o município.

5.2. Especificações dos objetos

5.2.1. Quanto as especificações básicas das luminárias, braços e dos serviços de manutenção requisitados, é importante que atendam no mínimo aos seguintes requisitos:

5.2.1.1. Luminária Pública LED com fornecimento de Equipamento

- Tipo de Luminária: Luminária Pública LED
- Tecnologia: LED SMD
- Potência Nominal: 100W
- Tensão de Operação: 100 ~ 277 Vac
- Frequência: 50/60 Hz
- Eficiência Luminosa: 160 lm/W
- Fluxo Luminoso: Conforme potência e eficiência declaradas
- Vida Útil / Expectativa: 102.000 horas
- Grau de Proteção IP66
- Proteção Contra Surtos: 10 Kv / 12 kA
- Certificação: INMETRO
- Origem de Fabricação: Fabricada no Brasil
- Garantia: 05 (cinco) anos
- Exigência de Garantia: Carta de garantia do fabricante apresentada pela empresa fornecedora
- Corpo da Luminária: Alumínio fundido sob alta pressão (injetado)
- Acabamento: Pintura eletrostática
- Cor Padrão: Cinza N6,5 (outras cores mediante consulta)
- Compartimento do Driver: Alojamento independente para controlador (driver) e componentes eletrônicos
- Compartimento Óptico: Composto por placas de LED SMD
- Sistema de Abertura: Acesso aos componentes internos por meio da remoção das réguas de fixação
- Parafusos: Aço inoxidável
- Base de Encaixe:
 - 7 pinos: para dimerização e/ou telegestão
 - 3 pinos: para relé fotoelétrico
 - Possibilidade de fornecimento sem base
- Identificação do Produto: Características técnicas impressas em etiqueta BOPP 60 x 60 mm
- Pescoço de Fixação: Ajuste de inclinação de $\pm 15^\circ$, por meio de parafusos laterais



- Execução do Serviço de Instalação:
 - Inclusa no fornecimento da luminária
 - Realizada com caminhão Munck com cesto aéreo acoplado ou caminhão tipo Sky (plataforma elevatória)

5.2.1.2. Luminária Pública LED com fornecimento de Equipamento

- Tipo de Luminária: Luminária Pública LED
- Tecnologia: LED SMD
- Potência Nominal: 150W
- Tensão de Operação: 100 ~ 277 Vac
- Frequência: 50/60 Hz
- Eficiência Luminosa: 160 lm/W
- Fluxo Luminoso: Conforme potência e eficiência declaradas
- Vida Útil / Expectativa: 102.000 horas
- Grau de Proteção IP66
- Proteção Contra Surtos: 10 Kv / 12 kA
- Certificação: INMETRO
- Origem de Fabricação: Fabricada no Brasil
- Garantia: 05 (cinco) anos
- Exigência de Garantia: Carta de garantia do fabricante apresentada pela empresa fornecedora
- Corpo da Luminária: Alumínio fundido sob alta pressão (injetado)
- Acabamento: Pintura eletrostática
- Cor Padrão: Cinza N6,5 (outras cores mediante consulta)
- Compartimento do Driver: Alojamento independente para controlador (driver) e componentes eletrônicos
- Compartimento Óptico: Composto por placas de LED SMD
- Sistema de Abertura: Acesso aos componentes internos por meio da remoção das réguas de fixação
- Parafusos: Aço inoxidável
- Base de Encaixe:
 - 7 pinos: para dimerização e/ou telegestão
 - 3 pinos: para relé fotoelétrico
 - Possibilidade de fornecimento sem base
- Identificação do Produto: Características técnicas impressas em etiqueta BOPP 60 x 60 mm
- Pescoço de Fixação: Ajuste de inclinação de $\pm 15^\circ$, por meio de parafusos laterais
- Execução do Serviço de Instalação:
 - Inclusa no fornecimento da luminária
 - Realizada com caminhão Munck com cesto aéreo acoplado ou caminhão tipo Sky (plataforma elevatória)

5.2.1.3. Luminária Pública LED com fornecimento de Equipamento

- Tipo de Luminária: Luminária Pública LED
- Tecnologia: LED SMD
- Potência Nominal: 200W
- Tensão de Operação: 100 ~ 277 Vac



- Frequência: 50/60 Hz
- Eficiência Luminosa: 160 lm/W
- Fluxo Luminoso: Conforme potência e eficiência declaradas
- Vida Útil / Expectativa: 102.000 horas
- Grau de Proteção IP66
- Proteção Contra Surtos: 10 Kv / 12 kA
- Certificação: INMETRO
- Origem de Fabricação: Fabricada no Brasil
- Garantia: 05 (cinco) anos
- Exigência de Garantia: Carta de garantia do fabricante apresentada pela empresa fornecedora
- Corpo da Luminária: Alumínio fundido sob alta pressão (injetado)
- Acabamento: Pintura eletrostática
- Cor Padrão: Cinza N6,5 (outras cores mediante consulta)
- Compartimento do Driver: Alojamento independente para controlador (driver) e componentes eletrônicos
- Compartimento Óptico: Composto por placas de LED SMD
- Sistema de Abertura: Acesso aos componentes internos por meio da remoção das réguas de fixação
- Parafusos: Aço inoxidável
- Base de Encaixe:
 - 7 pinos: para dimerização e/ou telegestão
 - 3 pinos: para relé fotoelétrico
 - Possibilidade de fornecimento sem base
- Identificação do Produto: Características técnicas impressas em etiqueta BOPP 60 x 60 mm
- Pescoço de Fixação: Ajuste de inclinação de $\pm 15^\circ$, por meio de parafusos laterais
- Execução do Serviço de Instalação:
 - Inclusa no fornecimento da luminária
 - Realizada com caminhão Munck com cesto aéreo acoplado ou caminhão tipo Sky (plataforma elevatória)

5.2.1.4. Manutenção Preventiva e Corretiva em Transformador de Distribuição com Fornecimento de Mão de Obra

- Potência Nominal do Transformador: 25 kVA
- Tensão Nominal: 220/440 V
- Local de Instalação: Unidades escolares localizadas na zona rural do município
- Escopo dos Serviços:
 - Inspeção técnica geral do transformador
 - Realização de testes elétricos básicos
 - Limpeza dos componentes externos e acessíveis
 - Reaperto de conexões elétricas
 - Verificação dos componentes de proteção
 - Identificação de anomalias e falhas operacionais
- Fornecimento Incluído:
 - Mão de obra especializada e devidamente qualificada



- Ferramentas apropriadas para execução dos serviços
 - Equipamentos de medição elétrica necessários
 - Materiais de consumo indispensáveis à execução dos serviços
- Exigência Técnica:
 - A empresa contratada deverá possuir cadastro ativo e regular junto à concessionária de energia elétrica local
- Classificação no Cadastro da Concessionária:
 - Grupo de Serviços: **136 – Construção, Operação e Manutenção de Subestação**
 - Subgrupo: **7 – Operação e Manutenção**, conforme classificação oficial do sistema de cadastro da concessionária
- Execução dos Serviços:
 - Serviços realizados por equipe técnica especializada
 - Utilização de caminhão Munck com cesto aéreo acoplado ou caminhão tipo Sky (plataforma elevatória), conforme necessidade operacional

5.2.1.5. Instalação de Iluminação Pública com fornecimento de equipamento

- Serviço de instalação com fornecimento de braço para iluminação pública
- Comprimento do Braço: 3 (três) metros
- Aplicação: Sustentação de luminárias de iluminação pública
- Material do Braço:
 - Material metálico estrutural
 - Tratamento superficial resistente à corrosão
 - Adequado para uso externo
- Compatibilidade de Fixação:
 - Postes de concreto
 - Postes metálicos
- Escopo do Fornecimento:
 - Braço para iluminação pública
 - Materiais e acessórios necessários à instalação
 - Ferragens de fixação
 - Mão de obra especializada
 - Ferramentas adequadas
 - Equipamentos necessários à correta execução dos serviços
- Execução do Serviço:
 - Fixação, alinhamento e posicionamento adequado do braço
 - Garantia do correto funcionamento do conjunto instalado
- Normas Técnicas Aplicáveis:
 - Normas técnicas da concessionária de energia elétrica local
 - Normas da ABNT aplicáveis à iluminação pública e instalações elétricas
- Execução da Instalação:
 - Serviço executado com a utilização de caminhão Munck com cesto aéreo acoplado ou caminhão tipo Sky (plataforma elevatória).

5.3. Manutenção e Assistência

- Toda e qualquer manutenção preventiva e corretiva, incluindo troca de peças e revisões periódicas, será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional para a contratante;



- Disponibilização de assistência 24 horas para atendimento emergencial em caso de pane, acidentes ou outras intercorrências;
 - Fornecimentos de materiais e insumos, sempre que necessário, no prazo de 24 horas;
- 5.4. Ao atender a esses requisitos, a solução para a contratação para instalação de luminárias e manutenção dos transformadores contribui e garante uma prestação de serviço adequada e de qualidade.

6. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA procederá com a entrega da(s) luminária(s) e braço(s), na sede da Unidade Administrativa do Poder Executivo Municipal de Colméia-TO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, se devidamente justificado e aceito pelas autoridades competentes.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização do procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 8.1. O objeto do contrato será recebido, provisoriamente, pelo Fiscal Técnico mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias úteis, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.2. O recebimento definitivo será realizado pelo(a) Gestor(a) do Contrato mediante termo detalhado, em até 05 (cinco) dias úteis, após a comprovação do atendimento das exigências contratuais atestadas pelo Fiscal Técnico.
- 8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Executivo Municipal de Colméia-TO.
- 9.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
- Ficha 000206- Unidade gestora: 14 / Programa de trabalho: 2026 – 15.452.2108.2.224 / Elemento de despesa: 33.90.39 / Fonte: 1.500.0000.00000 / Subitem: 20



- Ficha 000206- Unidade gestora: 14 / Programa de trabalho: 2026 – 15.452.2108.2.224 / Elemento de despesa: 33.90.39 / Fonte: 1.701.0000.00000 / Subitem: 20
- Ficha 000206- Unidade gestora: 14 / Programa de trabalho: 2026 – 15.452.2108.2.224 / Elemento de despesa: 33.90.39 / Fonte: 1.706.0000.00000 / Subitem: 20
- Ficha 000446- Unidade gestora: 12 / Programa de trabalho: 2026 – 12.122.2093.2.211 / Elemento de despesa: 33.90.39 / Fonte: 1.500.1001.00000 / Subitem: 20

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Exigências de Habilitação

10.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1.1. Habilitação Jurídica

- 10.1.1.1.1. No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.1.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.1.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.1.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.1.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971](#);
- 10.1.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.1.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.1.1.1.9. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

10.1.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.1.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.1.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, e suas respectivas alterações e atualizações.
- 10.1.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 10.1.1.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452/1943](#);
- 10.1.1.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.1.1.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 10.1.1.3. Qualificação Econômica**
- 10.1.1.3.1.** Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.1.1.3.2.** Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente;
- 10.1.1.3.3.** Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 10.1.1.3.4.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e indicação do seu nome e do número de registro do Conselho Regional de Contabilidade, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 10.1.1.3.5.** O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (≥ 1), resultante das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})} \\ \text{SG} &= \frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})} \\ \text{LC} &= \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})} \end{aligned}$$

- 10.1.1.3.6.** A licitante com menos de um ano de existência que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

- 10.1.1.3.7.** A licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.



- 10.1.1.3.8.** Os índices de que tratam os subitens 3.3.5 e 3.3.6 serão calculados pela licitante, salvo nos casos em que caiba à Comissão de Licitação, quando possível, efetuar as adequações necessárias quanto aos cálculos a serem realizados.
- 10.1.1.3.9.** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos nos subitens 3.3.5 e 3.3.6 deverão comprovar o capital social de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com o art 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.1.1.3.10.** Declaração do licitante, acompanhada de relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data de apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante.
- 10.1.1.3.11.** Caso o valor total constante na declaração de que trata esta sub-condição apresente divergência percentual superior a 10 % (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá acrescentar as devidas justificativas.
- 10.1.1.4. Qualificação Técnica**
- 10.1.1.4.1.** Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que compõe(m):
- 10.1.1.4.2.** Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis em quantidades com o objeto da licitação;
- 10.1.1.4.3.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 10.1.1.4.4.** As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1.** Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 11.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
- 11.3.** Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 11.4.** Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 11.5.** Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



11.6. A contratante não será responsável:

11.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

11.6.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.

11.6.3. A Administração Municipal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação, incluindo mobilização de equipamentos, pessoal e materiais.

12.2. Será responsável pela observação das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, especialmente as normas técnicas da ABNT e da Concessionária de Energia local.

12.3. Entregar e instalar o objeto no prazo determinado e nas quantidades e marcas cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de funcionamento, nos locais indicados pelo contratante (Zona Urbana e Rural).

12.4. Arcar com todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga e armazenamento dos materiais até a efetiva instalação nos postes.

12.5. Aceitar, nos termos do §1º do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021, os acréscimos ou supressões de até 25% que se fizerem necessários.

12.6. Entregar as luminárias, braços e realizar a manutenção dos transformadores em perfeitas condições e conforme as especificações do fabricante e exigidas no Termo de Referência, acompanhadas das respectivas cartas de garantia de 05 (cinco) anos e certificados do INMETRO.

12.7. Responsabilizar-se pelo descarte ambientalmente adequado das lâmpadas antigas retiradas e resíduos gerados durante a instalação, mantendo o local do serviço limpo após a execução.

12.8. Substituir, a suas expensas, as luminárias, braços ou componentes que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura apresentem defeitos ou falhas prematuras.

12.9. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.

12.10. A CONTRATADA deverá possuir Responsável Técnico (Engenheiro Eletricista) e equipe qualificada, com certificações em NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura), para execução dos serviços.

12.11. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pela garantia das luminárias instaladas pelo período de 05 (cinco) anos, ficando a cargo desta o deslocamento ao local para a devida substituição em caso de queima ou falha técnica, sem custos para a Administração.

12.12. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

12.13. Realizar a instalação utilizando os equipamentos adequados, como caminhão munck com cesto aéreo ou plataforma elevatória, garantindo a segurança dos trabalhadores e da população.

12.14. Entregar e instalar as luminárias e realizar a manutenção dos transformadores nos locais determinados pela Secretaria solicitante, assumindo total responsabilidade pela instalação e assistência técnica da garantia, sem custo adicional.

12.15. Fornecer todos os acessórios necessários para a instalação (cabos, conectores, cintas, parafusos, relés fotoelétricos), somente novos e de qualidade comprovada, sempre que necessário para o perfeito funcionamento dos pontos de iluminação, sem custo adicional ao município.

12.16. Dispor de funcionários qualificados para realizar a instalação e manutenção das luminárias e transformadores, bem como se responsabilizará pelos reparos ou trocas em garantia, inclusive com



- reposição de peças sempre que necessário para o bom funcionamento do sistema, sem custo adicional.
- 12.17.** Comparecer no local quando solicitada a execução de garantia, trocas/substituição ou reparos nas luminárias instaladas, no prazo estipulado no Termo de Referência.
- 12.18.** Executar os serviços de instalação e manutenção diretamente, vedada a subcontratação total do objeto sem a expressa anuência da Administração.
- 12.19.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal de Colméia-TO.
- 12.20.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Poder Executivo Municipal de Colméia-TO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, durante a execução dos serviços de instalação ou manutenção.

13. SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.** A Secretaria Municipal de Administração será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes deste processo administrativo.
- 14.2.** Homologado o resultado, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 14.2.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da empresa, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
- 14.2.2.** Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado a Administração Municipal convocar as demais empresas remanescentes do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.
- 14.2.2.1.** Caso as licitantes remanescentes não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, a Administração Municipal poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela adjudicatária.
- 14.2.2.2.** Quando frustrada a negociação, a Administração Municipal poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas empresas remanescentes, desde que atendidos os critérios de aceitabilidade.
- 14.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 14.4.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 14.5.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



- 14.5.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 14.5.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 [da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 14.5.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 14.6. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 14.6.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 14.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 14.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 14.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
- 14.10. Dos limites para as adesões:
 - 14.10.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
 - 14.10.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 14.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- 14.12. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto as hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas nos [incisos I e II, do art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023](#).
- 14.12.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.
- 14.13. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 14.13.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 14.13.2. Na hipótese prevista na subcondição anterior, o órgão gerenciador convocará as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 14.14. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o fornecedor poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.
- 14.14.1. O fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



- 14.14.2. Caso o pedido seja deferido, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.
- 14.14.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir o compromisso assumido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 14.14.3.1. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador convocará as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 14.15. Não havendo êxito nas negociações relativas aos ajustes aos valores praticados no mercado, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.16. O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:
- 14.16.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- 14.16.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 14.17. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;
- 14.18. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV, do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 14.18.1. Caso a sanção aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 14.19. Qualquer convocação de licitantes remanescentes do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta previstas neste Termo de Referência.
- 14.20. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 14.20.1. Por razão de interesse público;
- 14.20.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 14.20.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.
- 14.21. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro e Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, o Poder Executivo Municipal de Colméia - TO fará o devido apostilamento na Ata e informará às licitantes a nova ordem de classificação.
- 14.22. A Ata de Registro de Preços decorrente deste processo administrativo será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

15. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

- 15.1. Após a homologação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 15.1.1. Das empresas que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação;
- 15.1.2. Das empresas que mantiverem sua proposta original.
- 15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.
- 15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a empresa vencedora.



- 15.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 15.3.** A habilitação das empresas que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação das empresas remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 15.3.1.** Quando a empresa vencedora não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 15.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [art. 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023](#).
- 15.4.** Na hipótese de nenhuma das empresas que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Termo de Referência, poderá:
- 15.4.1.** Convocar as empresas que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 15.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas empresas remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1.** Após a homologação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2.** A celebração de Termo de Contrato ou instrumento equivalente a que se refere o item anterior deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital.
- 16.3.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 16.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.4.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 16.4.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência.
- 16.5.** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 16.5.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 16.6.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
- 16.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



17. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Não haverá exigência de garantia da contratação [dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#) em razão da baixa complexidade da contratação.

18. DO PREPOSTO

18.1. O CONTRATADO deverá indicar um preposto, aceito pela FISCALIZAÇÃO, durante o período de vigência do contrato, para representa-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF, do documento de identidade, além dos relacionados à sua qualificação profissional. O preposto terá as seguintes responsabilidades:

- Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;
- Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- Cuidar da disciplina;
- Estar sempre em contato com a FISCALIZAÇÃO.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. O Gestor do Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Administração de Colméia-TO, será o servidor, João Vitor Ribeiro da Silva, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 2º da Portaria Municipal nº 401/2025.
- 19.2. A fiscalização administrativa e técnica do contrato será realizada pelo servidor Francisco Orleans Negreiros da Silva, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 3º da Portaria Municipal nº 401/2025.
- 19.3. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.
- 19.4. A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço apresentado em sua proposta de preço, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.
- 19.5. Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com, telefone (63) 3457-1843.
- 19.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Liquidação

20.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- o período respectivo de execução do contrato (fornecimento e instalação)



- o valor a pagar;
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.1.2.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 20.1.3.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.1.4.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 20.1.5.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.1.6.** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.1.7.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 20.2. Prazo para pagamento**
- 20.2.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Setor de Compras desde que tenha ocorrido a efetiva entrega dos materiais e execução dos serviços do objeto da presente licitação, devidamente atestados pelo fiscal do contrato. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.
- 20.3. Forma de Pagamento**
- 20.3.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.3.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.3.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1.** As infrações e sanções administrativas serão indicadas no Edital, Contrato e Anexos, fundamentadas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.



22. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 22.1.** As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e aplicáveis no que for pertinente à contratação.



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE COLMÉIA-TO

Processo Administrativo nº: 116/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, destinados à manutenção e modernização da iluminação pública do município, bem como à manutenção de transformadores de distribuição instalados nas unidades escolares localizadas na zona rural, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no termo de referência.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colméia – TO

Órgãos Participantes:

- Fundo Municipal de Educação

1. OBJETIVO DO DOCUMENTO

- 1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.
- 1.2. A fase de elaboração do ETP é considerada a primeira etapa do planejamento de uma contratação e cujo objetivo é assegurar a viabilidade técnica da contratação a embasar a elaboração do Termo de Referência (TR) ou o Projeto Básico (PB) conforme previsto na [Lei nº 14.133/2021](#).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Esta contratação tem por objetivo garantir principalmente o adequado suporte técnico e operacional às atividades relacionadas à manutenção, modernização e eficiência do sistema de iluminação pública do município, bem como assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos transformadores de distribuição instalados nas unidades escolares localizadas na zona rural, garantindo a continuidade dos serviços essenciais, a segurança da população e o pleno funcionamento das instalações públicas.
- 2.2. Ressalta-se que, além disso, a contratação de empresa especializada para a prestação desses serviços, com fornecimento de materiais, mostra-se como a alternativa mais econômica, eficiente e tecnicamente adequada em comparação à execução direta pela Administração, uma vez que possibilita maior agilidade na resolução de demandas, padronização dos serviços, redução de custos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos públicos, assegurando a qualidade e a regularidade dos serviços prestados.
- 2.3. O dimensionamento do quantitativo a serem contratados baseou-se nas contratações e necessidades dos exercícios anteriores, bem como levantamento das necessidades atuais do município demandante.



- 2.4. Os materiais a serem contratados, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos [do inciso XIII, do art. 6, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 2.5. Diante do exposto, apresentamos esta justificativa para apreciação, entendendo que ela se sustenta nos princípios da administração pública e na [Lei Federal nº 14.133/2021](#). Assim, reafirmamos a necessidade da contratação como a melhor alternativa para a execução dessas atividades, garantindo a prestação adequada dos serviços públicos e o atendimento eficaz das necessidades da população.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos Gerais

- 3.1.1. Para todos os efeitos, os requisitos da contratação serão detalhados no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais, administrativos e operacionais.
- 3.1.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a prestação dos serviços, incluindo todas as despesas inerentes à contratação, não podendo tais ônus serem transferidos para a CONTRATANTE.
- 3.1.3. A prestação do serviço será realizada conforme a necessidade da demandante, garantindo a adequada execução em conformidade com o contrato.
- 3.1.4. Para a habilitação da empresa contratada, deverão ser observadas as regras estabelecidas na legislação vigente, especialmente as disposições da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e demais normativos aplicáveis.
- 3.1.5. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.
- 3.1.6. Será necessária apresentação de prospecto dos produtos requisitados, comprovando sua especificação ou documento do fabricante com especificações.
- 3.1.7. Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca, modelo do equipamento e seus componentes, com descrição e quantidades; O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta.
- 3.1.8. Os equipamentos deverão estar em excelente estado de conservação (novos e/ou seminovos).
- 3.1.9. Quanto as especificações básicas da X, é importante que atenda no mínimo aos seguintes requisitos:

3.1.9.1. Luminária Pública LED com fornecimento de Equipamento

- Tipo de Luminária: Luminária Pública LED
- Tecnologia: LED SMD
- Potência Nominal: 100W
- Tensão de Operação: 100 ~ 277 Vac
- Frequência: 50/60 Hz



- Eficiência Luminosa: 160 lm/W
- Fluxo Luminoso: Conforme potência e eficiência declaradas
- Vida Útil / Expectativa: 102.000 horas
- Grau de Proteção IP66
- Proteção Contra Surtos: 10 Kv / 12 kA
- Certificação: INMETRO
- Origem de Fabricação: Fabricada no Brasil
- Garantia: 05 (cinco) anos
- Exigência de Garantia: Carta de garantia do fabricante apresentada pela empresa fornecedora
- Corpo da Luminária: Alumínio fundido sob alta pressão (injetado)
- Acabamento: Pintura eletrostática
- Cor Padrão: Cinza N6,5 (outras cores mediante consulta)
- Compartimento do Driver: Alojamento independente para controlador (driver) e componentes eletrônicos
- Compartimento Óptico: Composto por placas de LED SMD
- Sistema de Abertura: Acesso aos componentes internos por meio da remoção das réguas de fixação
- Parafusos: Aço inoxidável
- Base de Encaixe:
 - 7 pinos: para dimerização e/ou telegestão
 - 3 pinos: para relé fotoelétrico
 - Possibilidade de fornecimento sem base
- Identificação do Produto: Características técnicas impressas em etiqueta BOPP 60 x 60 mm
- Pescoço de Fixação: Ajuste de inclinação de $\pm 15^\circ$, por meio de parafusos laterais
- Execução do Serviço de Instalação:
 - Inclusa no fornecimento da luminária
 - Realizada com caminhão Munck com cesto aéreo acoplado ou caminhão tipo Sky (plataforma elevatória)

3.1.9.2. Luminária Pública LED com fornecimento de Equipamento

- Tipo de Luminária: Luminária Pública LED
- Tecnologia: LED SMD
- Potência Nominal: 150W
- Tensão de Operação: 100 ~ 277 Vac
- Frequência: 50/60 Hz
- Eficiência Luminosa: 160 lm/W
- Fluxo Luminoso: Conforme potência e eficiência declaradas
- Vida Útil / Expectativa: 102.000 horas



- Grau de Proteção IP66
- Proteção Contra Surtos: 10 Kv / 12 kA
- Certificação: INMETRO
- Origem de Fabricação: Fabricada no Brasil
- Garantia: 05 (cinco) anos
- Exigência de Garantia: Carta de garantia do fabricante apresentada pela empresa fornecedora
- Corpo da Luminária: Alumínio fundido sob alta pressão (injetado)
- Acabamento: Pintura eletrostática
- Cor Padrão: Cinza N6,5 (outras cores mediante consulta)
- Compartimento do Driver: Alojamento independente para controlador (driver) e componentes eletrônicos
- Compartimento Óptico: Composto por placas de LED SMD
- Sistema de Abertura: Acesso aos componentes internos por meio da remoção das réguas de fixação
- Parafusos: Aço inoxidável
- Base de Encaixe:
 - 7 pinos: para dimerização e/ou telegestão
 - 3 pinos: para relé fotoelétrico
 - Possibilidade de fornecimento sem base
- Identificação do Produto: Características técnicas impressas em etiqueta BOPP 60 x 60 mm
- Pescoço de Fixação: Ajuste de inclinação de $\pm 15^\circ$, por meio de parafusos laterais
- Execução do Serviço de Instalação:
 - Inclusa no fornecimento da luminária
 - Realizada com caminhão Munck com cesto aéreo acoplado ou caminhão tipo Sky (plataforma elevatória)

3.1.9.3. Luminária Pública LED com fornecimento de Equipamento

- Tipo de Luminária: Luminária Pública LED
- Tecnologia: LED SMD
- Potência Nominal: 200W
- Tensão de Operação: 100 ~ 277 Vac
- Frequência: 50/60 Hz
- Eficiência Luminosa: 160 lm/W
- Fluxo Luminoso: Conforme potência e eficiência declaradas
- Vida Útil / Expectativa: 102.000 horas
- Grau de Proteção IP66
- Proteção Contra Surtos: 10 Kv / 12 kA
- Certificação: INMETRO



- Origem de Fabricação: Fabricada no Brasil
- Garantia: 05 (cinco) anos
- Exigência de Garantia: Carta de garantia do fabricante apresentada pela empresa fornecedora
- Corpo da Luminária: Alumínio fundido sob alta pressão (injetado)
- Acabamento: Pintura eletrostática
- Cor Padrão: Cinza N6,5 (outras cores mediante consulta)
- Compartimento do Driver: Alojamento independente para controlador (driver) e componentes eletrônicos
- Compartimento Óptico: Composto por placas de LED SMD
- Sistema de Abertura: Acesso aos componentes internos por meio da remoção das réguas de fixação
- Parafusos: Aço inoxidável
- Base de Encaixe:
 - 7 pinos: para dimerização e/ou telegestão
 - 3 pinos: para relé fotoelétrico
 - Possibilidade de fornecimento sem base
- Identificação do Produto: Características técnicas impressas em etiqueta BOPP 60 x 60 mm
- Pescoço de Fixação: Ajuste de inclinação de $\pm 15^\circ$, por meio de parafusos laterais
- Execução do Serviço de Instalação:
 - Inclusa no fornecimento da luminária
 - Realizada com caminhão Munck com cesto aéreo acoplado ou caminhão tipo Sky (plataforma elevatória)

3.1.9.4. Manutenção Preventiva e Corretiva em Transformador de Distribuição com Fornecimento de Mão de Obra

- Potência Nominal do Transformador: 25 kVA
- Tensão Nominal: 220/440 V
- Local de Instalação: Unidades escolares localizadas na zona rural do município
- Escopo dos Serviços:
 - Inspeção técnica geral do transformador
 - Realização de testes elétricos básicos
 - Limpeza dos componentes externos e acessíveis
 - Reaperto de conexões elétricas
 - Verificação dos componentes de proteção
 - Identificação de anomalias e falhas operacionais
- Fornecimento Incluído:
 - Mão de obra especializada e devidamente qualificada
 - Ferramentas apropriadas para execução dos serviços
 - Equipamentos de medição elétrica necessários



- Materiais de consumo indispensáveis à execução dos serviços
- Exigência Técnica:
 - A empresa contratada deverá possuir cadastro ativo e regular junto à concessionária de energia elétrica local
- Classificação no Cadastro da Concessionária:
 - Grupo de Serviços: **136 – Construção, Operação e Manutenção de Subestação**
 - Subgrupo: **7 – Operação e Manutenção**, conforme classificação oficial do sistema de cadastro da concessionária
- Execução dos Serviços:
 - Serviços realizados por equipe técnica especializada
 - Utilização de caminhão Munck com cesto aéreo acoplado ou caminhão tipo Sky (plataforma elevatória), conforme necessidade operacional

3.1.9.5. Instalação de Iluminação Pública com fornecimento de equipamento

- Serviço de instalação com fornecimento de braço para iluminação pública
- Comprimento do Braço: 3 (três) metros
- Aplicação: Sustentação de luminárias de iluminação pública
- Material do Braço:
 - Material metálico estrutural
 - Tratamento superficial resistente à corrosão
 - Adequado para uso externo
- Compatibilidade de Fixação:
 - Postes de concreto
 - Postes metálicos
- Escopo do Fornecimento:
 - Braço para iluminação pública
 - Materiais e acessórios necessários à instalação
 - Ferragens de fixação
 - Mão de obra especializada
 - Ferramentas adequadas
 - Equipamentos necessários à correta execução dos serviços
- Execução do Serviço:
 - Fixação, alinhamento e posicionamento adequado do braço
 - Garantia do correto funcionamento do conjunto instalado
- Normas Técnicas Aplicáveis:
 - Normas técnicas da concessionária de energia elétrica local
 - Normas da ABNT aplicáveis à iluminação pública e instalações elétricas
- Execução da Instalação:
 - Serviço executado com a utilização de caminhão Munck com cesto aéreo acoplado ou caminhão tipo Sky (plataforma elevatória).

3.2. Requisitos Legais



- 3.2.1.** A CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, além de certidões negativas de débitos junto aos órgãos competentes.
- 3.2.2.** A CONTRATADA deverá comprovar que atende a todas as exigências legais para o fornecimento do objeto, conforme previsto na legislação vigente.

3.3. Requisitos Necessários de Qualificação Econômica

- 3.3.1.** Certidão negativa de pedido de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 3.3.2.** Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente;
- 3.3.3.** Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 3.3.4.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e indicação do seu nome e do número de registro do Conselho Regional de Contabilidade, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 3.3.5.** O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (≥ 1), resultante das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})} \\ \text{SG} &= \frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})} \\ \text{LC} &= \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})} \end{aligned}$$

- 3.3.6.** A licitante com menos de um ano de existência que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

- 3.3.7.** A licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.



- 3.3.8.** Os índices de que tratam os subitens 3.3.5 e 3.3.6 serão calculados pela licitante, salvo nos casos em que caiba à Comissão de Licitação, quando possível, efetuar as adequações necessárias quanto aos cálculos a serem realizados.
- 3.3.9.** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos nos subitem 3.3.5 e 3.3.6 deverão comprovar o capital social de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com [o art 69 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 3.3.10.** Declaração do licitante, acompanhada de relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data de apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante.
- 3.3.11.** Caso o valor total constante na declaração de que trata esta sub-condição apresente divergência percentual superior a 10 % (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá acrescentar as devidas justificativas.

3.4.Requisitos Necessários de Qualificação Técnica

- 3.4.1.** Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):
- 3.4.1.1.** Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis em quantidades com o objeto da licitação;
- 3.4.1.2.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

3.5.Requisitos de Sustentabilidade

- 3.5.1.** De acordo com o [art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.
- 3.5.2.** Os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão atender aos requisitos de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, observando as normas técnicas aplicáveis da ABNT, bem como possuir certificação do INMETRO quando exigida pela regulamentação vigente. No caso das lâmpadas, deverá ser observada eficiência energética compatível com tecnologias de baixo consumo, preferencialmente do tipo **LED**. No caso dos transformadores, deverão ser atendidos os



níveis mínimos de eficiência energética e de redução de perdas elétricas estabelecidos pelas normas técnicas pertinentes.

- 3.5.3. A logística reversa das lâmpadas e dos transformadores inservíveis, bem como de seus componentes e embalagens, será de responsabilidade da Contratada, devendo ser realizada em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a [Lei Federal nº 12.305/2010 \(Política Nacional de Resíduos Sólidos\)](#), o [Decreto Federal nº 10.936/2022](#) e demais normas aplicáveis, assegurando a destinação final ambientalmente adequada.
- 3.5.4. A Contratada deverá apresentar, quando solicitada pela Administração, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, Declaração de Sustentabilidade Ambiental ou documento equivalente, comprovando a correta coleta, transporte, tratamento, reaproveitamento, reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada das lâmpadas, transformadores e respectivos resíduos.
- 3.5.5. Para fins de comprovação da logística reversa, a Contratada deverá fornecer, quando solicitado pela Administração, **declaração ou comprovante de recebimento** dos produtos inservíveis e de suas embalagens, emitido por empresa, sistema coletivo ou entidade ambientalmente habilitada, demonstrando o reaproveitamento no ciclo produtivo, a reciclagem ou outra destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

3.6.Requisitos Temporais

- 3.6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial deste Município, admitida a possibilidade de prorrogação da vigência por igual período, conforme o [art. 84 da Lei Federal 14.133/2021](#)
- 3.6.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial deste Município, admitida a possibilidade de prorrogação da vigência por igual período, conforme o [art. 105 da Lei Federal 14.133/2021](#).
- 3.6.3. As lâmpadas e transformadores deverão ser entregues em um prazo de até 10 (dez) dias após a expedição da ordem de serviço, assegurando a imediata disponibilidade do objeto da execução de suas instalações.
- 3.6.4. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado dentro do prazo de vigência pela empresa e com as devidas justificativas e sendo aceitas pela Administração.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1. Este Estudo visa analisar a melhor forma de atendimento da necessidade do Poder Executivo Municipal de Colméia-TO para os serviços demandados.
- 4.2. Segue as principais soluções existentes de mercado, são elas:
- **Solução 1 - Manutenção de luminárias de tecnologia antiga existentes:** nessa opção, manter-se-ia o parque atual, realizando apenas trocas pontuais, o que perpetuaria o alto consumo de energia e a baixa eficiência luminosa, sem modernização;



- **Solução 2 - Locação de ativos de iluminação (Leasing):** nessa opção, a administração pagaria um aluguel mensal pelas luminárias LED, não detendo a propriedade dos bens ao final do contrato, gerando uma despesa continuada sem capitalização patrimonial.
 - **Solução 3 - Contratação apenas de mão de obra:** nessa opção, a Administração compraria as luminárias separadamente e contrataria apenas a instalação, gerando riscos de conflito de responsabilidade sobre a garantia entre o fornecedor do material e o prestador do serviço
 - **Solução 4 - Aquisição de luminárias e materiais com serviço de instalação:** nessa opção, a administração contrata o fornecimento das luminárias LED (100W, 150W, 200W) e braços, juntamente com a instalação e manutenção de transformadores, garantindo a modernização, a propriedade dos bens e a unicidade da garantia técnica.
- 4.3. Esta administração opta pela **Solução 4** porque garante a modernização efetiva do parque de iluminação pública do Município de Colméia - TO. Ao adquirir os bens (Luminárias LED e Braços), o município incorpora ativos duráveis ao seu patrimônio. A modalidade exige garantia de 5 anos do fabricante, assegurando que não haverá custos de reposição por falha técnica neste período. Além disso, a eficiência energética de 160lm/W reduzirá as despesas com consumo de energia elétrica. A contratação englobada (material + serviço) centraliza a responsabilidade técnica, agilizando a manutenção preventiva e corretiva dos transformadores de distribuição e dos pontos de luz, conforme especificações do Termo de Referência.
- 4.4. Salientamos ainda que a Solução 2 (Locação) não é viável, visto que, embora reduza o custo inicial, gera um passivo mensal de longo prazo sem que o município se torne proprietário dos equipamentos de iluminação. Da mesma forma, a Solução 1 (Manutenção da tecnologia antiga) é refutada, pois manter lâmpadas de baixa eficiência implica em desperdício de recursos financeiros com energia elétrica e manutenção constante, indo contra os princípios de economicidade e eficiência que regem esta contratação.
- 4.5. A solução em questão é um modelo de contratação usual, com padrões de desempenho e características usualmente encontradas no mercado, similar a inúmeras contratações realizadas pela Administração Pública.

5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

- 5.1. Identifica-se inúmeras empresas que prestam serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais de iluminação pública junto ao mercado, pois nos requisitos da contratação não são identificadas limitações específicas as quais as empresas, possíveis participantes da licitação, não estão enquadradas ou não poderão enquadrar-se.
- 5.2. A alternativa de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais (luminárias LED de 100W, 150W e 200W e braços metálicos), bem como a manutenção de transformadores de distribuição, foi considerada, analisada e classificada como a opção mais vantajosa à administração. Esta modalidade assegura a modernização do parque de iluminação com garantia de eficiência energética, unificando a responsabilidade técnica pelo fornecimento e instalação, otimizando os recursos operacionais da Administração Pública conforme as especificações do Termo de Referência.



- 5.3. Desta forma, a melhor solução encontrada pela equipe de planejamento, considerando a natureza do serviço para sua adequada execução, é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação com fornecimento de luminárias de tecnologia LED e braços metálicos, e manutenção de transformadores. Esta escolha visa otimizar o resultado esperado com a melhoria da luminosidade das vias, agilizar a execução dos serviços de reparo, melhorar e facilitar os processos de controle e fiscalização e minimizar os riscos de eventuais prejuízos ou perda de qualidade no fornecimento de iluminação para a Administração Pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. Diante das soluções analisadas, optamos pela Solução 4
- 6.2. Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado o modelo de contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços de engenharia elétrica. Isso porque uma das principais vantagens apresentada por esse modelo é a garantia de eficiência e a unificação da responsabilidade técnica entre o fornecimento e a instalação. Trata-se de solução que inclui:
- Fornecimento e instalação de luminárias públicas de tecnologia LED (100W, 150W e 200W) e braços metálicos de 3 metros, conforme demanda do município;
 - Manutenção preventiva e corretiva em transformadores de distribuição de 25 kVA, incluindo inspeção técnica, testes e limpeza;
 - Fornecimento de equipamentos com garantia de 5 anos e alta eficiência luminosa (160lm/W), com certificação do INMETRO;
 - Execução dos serviços com uso de equipamentos adequados, como caminhão munck com cesto aéreo ou plataforma elevatória;
 - Reposição de peças e materiais necessários à modernização e manutenção da rede de iluminação pública e escolar;
 - Sustentabilidade ambiental através da redução do consumo de energia;
 - Padronização do parque de iluminação com tecnologia LED;
 - Qualidade e eficiência com durabilidade estimada em 102.000 horas.
- 6.3. Conforme se evidencia no caso em análise, a manutenção de tecnologias ou a compra isolada de materiais sem a devida mão de obra qualificada gerará maiores custos para a administração, devido ao alto consumo de energia e à frequência de reparos. No caso em questão, resta configurada a vantagem para a administração pública a realização de processo licitatório para definir a melhor proposta que integre fornecimento e serviço.
- 6.3.1. Dessa forma, diante da extensa lista de vantagens existente para a modernização do sistema de iluminação e manutenção da rede elétrica propostas, não há que se falar em outra alternativa técnica viável que garanta a mesma economicidade e eficiência operacional.
- 6.3.2. A experiência de mercado demonstra que a Administração Pública, nas licitações efetuadas através de Pregão Eletrônico, adquire insumos e contrata serviços em maior escala, obtendo melhores condições comerciais e preços mais vantajosos do que ao realizar compras fracionadas. Essa economia de escala justifica a realização do processo na modalidade Pregão.



6.3.3. Destarte, pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis, a redução da conta de energia elétrica e o atendimento adequado das necessidades de segurança e infraestrutura urbana, prezando pela eficiência, eficácia e efetividade do serviço prestado à comunidade de Colméia-TO.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. O dimensionamento dos quantitativos a serem contratados baseou-se no quantitativo dos serviços já prestados nos últimos anos, adequando-o com levantamento das necessidades repassada pela Administração do município, conforme demonstrado no quadro abaixo:

MATERIAL ELÉTRICO PREDIAL - URBANO						
ITEM	PROD	DESCRIÇÃO	PREF	SAÚDE	SOCIAL	EDUC
1	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE TECNOLOGIA LED FABRICADA NO BRASIL, POTENCIA 100W, TENSÃO DE 100~277Vac, FREQUENCIA 50/60Hz, IP 66, PROTEÇÃO CONTRA SURTO: 10KV / 12KA, 5 ANOS DE GARANTIA, (SERÁ EGIXIDA A CARTA DE GARANTIA DO FABRICANTE PARA A EMPRESA FORNECEDORA) , 160LM/W EFICIÊNCIA, EXPECTATIVA 102.000H, CERTIFICAÇÃO INMETRO. COM ALOJAMENTO PARA OCONTROLADOR (DRIVER) E DEMAIS COMPONENTES ELETRÔNICOS, COMPARTIMENTO P/ PARTE ÓPTICA COMPOSTA POR PLACAS DE LED SMD. CORPO EM ALUMINIO FUNDIDO A ALTA PRESSÃO (INJETADO - ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. PADRÃO COR CINZA N6,5. CONSULTAR OUTRAS CORES- UTILIZAÇÃO COM BASE: 7 PINOS - PARA DIMERIZAÇÃO E/OU TELEGESTÃO, 3 PINOS - PARA RELÊ FOTOELÉTRICO OU MESMO SEM BASE. SISTEMA DE ABERTURA PARA ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS ATRAVES DA REMOÇÃO DAS RÉGUAS DE FIXAÇÃO PRESAS POR PARAFUSOS CONFECCIONADOS EM AÇO INOX- CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO IMPRESSAS EM ETIQUETA NO MATERIAL BOPP DE 60X60MM.- PESCOCO COM AJUSTE DE INCLINACAO DE 15° POSITIVOS OU NEGATIVOS, ATRAVES DE AJUSTE DE PARAFUSOS LATERAIS. O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DA LUMINÁRIA, DEVERÁ SER EXECUTADO COM O USO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO AÉREO ACOPLADO OU CAMINHÃO TIPO SKY (PLATAFORMA ELEVATÓRIA).	100			
2	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE TECNOLOGIA LED FABRICADA NO BRASIL, POTENCIA 150W, TENSÃO DE 100~277Vac, FREQUENCIA 50/60Hz, IP 66, PROTEÇÃO CONTRA SURTO: 10KV / 12KA, 5 ANOS DE GARANTIA, (SERÁ EGIXIDA A CARTA DE GARANTIA DO FABRICANTE PARA A EMPRESA FORNECEDORA) , 160LM/W EFICIÊNCIA, EXPECTATIVA 102.000H, CERTIFICAÇÃO INMETRO. COM ALOJAMENTO PARA OCONTROLADOR (DRIVER) E DEMAIS COMPONENTES ELETRÔNICOS, COMPARTIMENTO P/ PARTE ÓPTICA COMPOSTA POR PLACAS DE LED SMD. CORPO EM ALUMINIO FUNDIDO A ALTA PRESSÃO (INJETADO - ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. PADRÃO COR CINZA N6,5. CONSULTAR OUTRAS CORES- UTILIZAÇÃO COM BASE: 7 PINOS - PARA DIMERIZAÇÃO E/OU TELEGESTÃO, 3 PINOS - PARA RELÊ FOTOELÉTRICO OU MESMO SEM BASE. SISTEMA DE ABERTURA PARA ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS ATRAVES DA REMOÇÃO DAS RÉGUAS DE FIXAÇÃO PRESAS POR PARAFUSOS	200			



		CONFECCIONADOS EM AÇO INOX- CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO IMPRESSAS EM ETIQUETA NO MATERIAL BOPP DE 60X60MM.- PESCOCO COM AJUSTE DE INCLINACAO DE 15° POSITIVOS OU NEGATIVOS, ATRAVES DE AJUSTE DE PARAFUSOS LATERAIS. O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, juntamente com o FORNECIMENTO DA LUMINÁRIA, DEVERÁ SER EXECUTADO COM O USO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO AÉREO ACOPLADO OU CAMINHÃO TIPO SKY (PLATAFORMA ELEVATÓRIA).				
3	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE TECNOLOGIA LED FABRICADA NO BRASIL, POTENCIA 200W, TENSÃO DE 100~277Vac, FREQUENCIA 50/60Hz, IP 66, PROTEÇÃO CONTRA SURTO: 10KV / 12KA, 5 ANOS DE GARANTIA, (SERÁ EXIGIDA A CARTA DE GARANTIA DO FABRICANTE PARA A EMPRESA FORNECEDORA) , 160LM/W EFICIÊNCIA, EXPECTATIVA 102.000H, CERTIFICAÇÃO INMETRO. COM ALOJAMENTO PARA OCONTROLADOR (DRIVER) E DEMAIS COMPONENTES ELETRÔNICOS, COMPARTIMENTO P/ PARTE ÓPTICA COMPOSTA POR PLACAS DE LED SMD. CORPO EM ALUMINIO FUNDIDO A ALTA PRESSÃO (INJETADO - ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. PADRÃO COR CINZA N6,5. CONSULTAR OUTRAS CORES- UTILIZAÇÃO COM BASE: 7 PINOS - PARA DIMERIZAÇÃO E/OU TELEGESTÃO, 3 PINOS - PARA RELÊ FOTOELÉTRICO OU MESMO SEM BASE. SISTEMA DE ABERTURA PARA ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS ATRAVES DA REMOÇÃO DAS RÉGUAS DE FIXAÇÃO PRESAS POR PARAFUSOS CONFECCIONADOS EM AÇO INOX- CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO IMPRESSAS EM ETIQUETA NO MATERIAL BOPP DE 60X60MM.- PESCOCO COM AJUSTE DE INCLINACAO DE 15° POSITIVOS OU NEGATIVOS, ATRAVES DE AJUSTE DE PARAFUSOS LATERAIS. O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, juntamente com o FORNECIMENTO DA LUMINÁRIA, DEVERÁ SER EXECUTADO COM O USO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO AÉREO ACOPLADO OU CAMINHÃO TIPO SKY (PLATAFORMA ELEVATÓRIA).	400			
4	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TRANSFORMADORES DE DISTRIBUIÇÃO, POTÊNCIA NOMINAL DE 25 KVA, TENSÃO 220/440 V, INSTALADOS NAS UNIDADES ESCOLARES LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INSPEÇÃO TÉCNICA, TESTES ELÉTRICOS BÁSICOS, LIMPEZA, REAPERTO DE CONEXÕES, VERIFICAÇÃO DE COMPONENTES DE PROTEÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. EXIGÊNCIA TÉCNICA – CADASTRO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, POSSUIR CADASTRO ATIVO E REGULAR JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAL, NO CADASTRO DE FORNECEDORES PARA O GRUPO DE SERVIÇOS “136 – CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÃO”, SUBGRUPO “7 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO”, CONFORME CLASSIFICAÇÃO OFICIAL DO SISTEMA DE CADASTRO DA CONCESSIONÁRIA. O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO TRANSFORMADOR E DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADO COM O USO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO AÉREO ACOPLADO OU CAMINHÃO TIPO SKY (PLATAFORMA ELEVATÓRIA).				2



5	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM COMPRIMENTO DE 3 (TRÊS) METROS, EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE À CORROSÃO, PRÓPRIO PARA FIXAÇÃO EM POSTES DE CONCRETO OU METÁLICOS, DESTINADO À SUSTENTAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS, FERRAGENS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À CORRETA FIXAÇÃO, ALINHAMENTO E FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO, COM INSTALAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA E DA ABNT. O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM COMPRIMENTO DE 3 (TRÊS) METROS, DEVERÁ SER EXECUTADO COM O USO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO AÉREO ACOPLADO OU CAMINHÃO TIPO SKY (PLATAFORMA ELEVATÓRIA.	100			
---	----	--	-----	--	--	--

8. PROJEÇÃO APROXIMADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A estimativa de preços será realizada pela Superintendência de Compras do Município, conforme consulta em bancos de preços e/ou pesquisa e mercado realizada junto a empresas especializadas no ramo e/ou contratações similares feitas pela Administração Pública e/ou pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, tendo por fim, enquadramento dos valores

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 9.1. Para a solução em questão, a contratação em lote único (abrangendo os 4 itens) é a que melhor atende aos interesses desta Administração.
- 9.2. A solução deve ser contratada de maneira integral, uma vez que existe uma interdependência técnica e logística entre o fornecimento das luminárias e a execução dos serviços de manutenção elétrica. A concentração dos 4 itens em uma única empresa especializada assegura a **unicidade da responsabilidade técnica**, garantindo que a garantia de 5 (cinco) anos cubra tanto o material quanto a instalação, evitando conflitos de responsabilidade em caso de falhas. Além disso, a utilização da mesma estrutura operacional (equipes e caminhões munck) para todas as demandas gera ganho de escala e reduz o custo global para o Executivo Municipal.
- 9.3. O critério para seleção do fornecedor será o de **Menor Preço Global** do lote, devendo a licitante ofertar proposta para a totalidade dos itens, atendendo a todas as especificações técnicas contidas neste documento.
- 9.4. Será vencedor da licitação aquele que atender aos requisitos técnicos e contratuais presentes no edital, e apresentar o menor preço global. O critério de julgamento por Lote Único foi adotado haja vista a complexidade logística e a necessidade de sincronia entre a manutenção dos transformadores e a modernização dos pontos de iluminação. Ademais, a adjudicação deste objeto a um só fornecedor é a única forma de garantir a eficiência na gestão da garantia e a padronização dos serviços prestados à comunidade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



- 10.1. Após uma esmiuçadora análise, foi investigado se existem contratações atualmente em andamento que possam se correlacionar ou interagir de forma significativa com o planejamento da futura contratação. A intenção foi identificar quaisquer possíveis interferências ou áreas que demandem atenção especial no desenvolvimento deste novo processo.
- 10.2. Os resultados desta análise revelaram que, embora haja algumas contratações em curso, sua interdependência com o planejamento da próxima contratação é mínima. Houve um cuidadoso mapeamento das relações entre as diversas contratações em andamento e a futura, concluindo-se que as influências são limitadas e não devem apresentar impactos substanciais no planejamento ou execução da nova contratação.
- 10.3. No entanto, foi observada a necessidade de acompanhar de perto determinados aspectos que poderiam tangenciar a nova contratação. Essa atenção extra garantirá a integridade e a eficiência do processo, assegurando que a futura contratação seja realizada de maneira independente e sem comprometer os outros projetos em andamento.
- 10.4. Em resumo, a análise detalhada revelou uma margem confortável para avançar com o planejamento da nova contratação, mantendo a consciência e cautela necessárias para potenciais interações com os processos já em curso.

11. SOLUÇÃO E ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 11.1. A presente contratação encontra previsão orçamentária, pois está prevista no [Plano de Contratação Anual 2025](#) e Lei Municipal nº 1008/2024 – LOA, assim como tanto a Prefeitura Municipal, quando o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social possuem recursos orçamentários para custear a execução do objeto aqui descrito.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 12.1. Os resultados esperados com a presente contratação estão alinhados às disposições legais e normativas aplicáveis à Administração Pública Municipal, especialmente no que tange à eficiência, economicidade e legalidade dos contratos administrativos.
- 12.2. Assegurar o pleno cumprimento do objeto contratado e a adequada execução dos serviços contratados, observando padrões de qualidade, eficiência e sustentabilidade.
- 12.3. Afiançar o pleno atendimento do objeto e a boa execução dos serviços com padrões de qualidade, eficiência, sustentabilidade e produtividade mínima atendidos;
- 12.4. Garantir a execução dos serviços públicos para a comunidade em geral, contribuindo para a segurança e o bem-estar da população. Além disso, o processo de contratação busca também alcançar resultados de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.
- 12.5. Reduzir o risco de inadimplemento contratual por parte da empresa contratada, mitigando eventuais desgastes administrativos, prejuízos financeiros ou paralisação dos serviços essenciais, em consonância com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal ([Lei Complementar nº 101/2000](#)), garantindo maior previsibilidade e segurança jurídica à execução contratual.



- 12.6.** Alinhar o planejamento da contratação com a análise criteriosa das propostas apresentadas no certame licitatório, observando os critérios de julgamento estabelecidos e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e competitividade, conforme o [art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 12.7.** Proporcionar atendimento de todas as demandas de manutenção e modernização da iluminação pública e rede elétrica, no suporte à atividade finalística do órgão.
- 12.8.** Garantir que os serviços sejam prestados com a maneira mais adequada possível às necessidades institucionais, alinhando a contratação aos objetivos estratégicos do município, sempre observando os princípios da economicidade, eficiência e eficácia, bem como os objetivos do desenvolvimento sustentável, conforme preconizado no [art. 11, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13. ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A contratação deverá observar, preferencialmente, entre outros, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

13.1.1. Equipamentos e Tecnologia

- Luminárias com certificação INMETRO;
- Alta eficiência luminosa (mínimo de 160 lm/W), para garantir menor consumo de energia elétrica com maior luminosidade;
- Equipamentos com tecnologia LED que não emitam radiação ultravioleta (UV) ou infravermelha (IV);
- Luminárias preparadas para telegestão (7 pinos), permitindo dimerização e controle inteligente sobre o consumo

13.1.2. Materiais e Componentes

- Luminárias livres de materiais pesados e substâncias tóxicas (como mercúrio e chumbo);
- Componentes fabricados prioritariamente em materiais recicláveis;
- Uso de drivers e módulos de LED modulares, facilitando a substituição de peças específicas ao invés do descarte total do equipamento.

13.1.3. Logística Reversa e Destinação Final

- Apresentação de plano de logística reversa para as luminárias e componentes substituídos (drivers, placas de LED) ao final de sua vida útil;
- Compromisso contratual com a destinação ambientalmente adequada das lâmpadas de tecnologia antiga.

13.1.4. Gestão e Monitoramento Ambiental:

- Utilização de equipamentos que permitam a redução efetiva da pegada de carbono do município através da economia de energia;
- Relatórios técnicos que comprovem a redução do consumo energético em comparação ao sistema anterior.

13.1.5. Manutenção e Ciclo de Vida:

- Priorizar a manutenção preventiva dos transformadores para evitar vazamentos e contaminação do solo;



- Luminárias com vida útil declarada superior a 100.000 horas (L70), reduzindo a necessidade de substituições frequentes e a geração de resíduos a longo prazo.

13.1.6. Forma de Comprovação dos Critérios

- Os licitantes deverão apresentar documentação comprobatória dos critérios ambientais, tais como: Certificação INMETRO para as luminárias;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) específico para o descarte de materiais elétricos e perigosos;
- Demonstração do atendimento às normas da ABNT pertinentes à iluminação pública e eficiência energética.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 14.1.** Os estudos evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.



ANEXO III

ANÁLISES DE RISCOS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE COLMÉIA-TO

Processo Administrativo nº: 116/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, destinados à manutenção e modernização da iluminação pública do município, bem como à manutenção de transformadores de distribuição instalados nas unidades escolares localizadas na zona rural, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no termo de referência.

1. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

- 1.1. O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção de fornecedor e da gestão contratual.
- 1.2. O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.
- 1.3. Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e o impacto caso o risco ocorra, além de possíveis ações preventivas e de contingência (resposta aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento de riscos.
- 1.4. Para estimular o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE CONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
MUITO BAIXA	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
BAIXA	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
MÉDIA	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	5
ALTA	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
MUITO ALTA	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10



ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, CONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
MUITO BAIXO	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/ comunicação/ divulgação ou de conformidade).	1
BAIXO	Pequeno impacto nos objetivos (idem).	2
MÉDIO	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
ALTO	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão.	8
MUITO ALTO	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

- 1.5. Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

2. TABELA DOS RISCOS DE PLANEJAMENTO, SELEÇÃO DO FORNECEDOR, GESTÃO DOS SERVIÇOS, CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO 1	Questionamentos excessivos no pregão	
Probabilidade:	Baixa	MATRIZ
Impacto:	Baixo	RISCO BAIXO
Dano:	• Legitimidade de pregão colocada em xeque.	



Ação Preventiva:	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante as exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes. - Realizar consulta pública para validar o modelo de contratação
Ação de Contingência:	Republicação do Edital com correção dos itens que foram alvo de impugnação.

RISCO 2	Licitação deserta ou com lote deserto	
Probabilidade:	Baixa	MATRIZ
Impacto:	Médio	RISCO MÉDIO
Dano:	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.	
Ação Preventiva:	- Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação - Distribuir os quantitativos existentes em lotes que sejam atrativos. - Ampliar a divulgação do edital em canais oficiais e não oficiais (site institucional, redes sociais, etc).	
Ação de Contingência:	Republicação do Edital observando os requisitos que podem ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.	

RISCO 3	Contratada se recusar a assinar o contrato	
Probabilidade:	Baixa	MATRIZ
Impacto:	Alto	RISCO MÉDIO
Dano:	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização de novo pregão.	
Ação Preventiva:	Definir punição clara no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	

RISCO 4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	
Probabilidade:	Baixa	MATRIZ
Impacto:	Alto	RISCO MÉDIO



Dano:	• Atraso nos serviços • Comprometimento da continuidade de serviços públicos essenciais • Elevação de custos para a administração pública decorrentes de possíveis rescisões e nova contratação.
Ação Preventiva:	• Sanções e requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. • Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada. • Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhantes ao contratado. • Exigir, em casos de indício de inexecução, Planilha de Composição de Custos e documentos comprobatórios dos produtos que apresentem mais de 25% dos preços estimados.
Ação de Contingência:	• Acompanhar com rigor o IMR, mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. • Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

RISCO 5		Falência da empresa vencedora
Probabilidade:	Baixa	MATRIZ
Impacto:	Alto	RISCO MÉDIO
Dano:	• Atraso nos serviços • Comprometimento da continuidade de serviços públicos essenciais • Elevação de custos para a administração pública decorrentes de possíveis rescisões e nova contratação.	
Ação Preventiva:	• Exigir requisitos de habilitação relativos à qualificação econômico-financeira. • Solicitar declaração do licitante, acompanhada de relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data	



	apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante.
Ação de Contingência:	• Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

RISCO 6	Estimativa de preço inadequada	
Probabilidade:	Baixa	MATRIZ
Impacto:	Alto	RISCO MÉDIO
Dano:	• Realizar a licitação sem que haja interessados em participar, devido às dificuldades de exequibilidade a proposta, como também, à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. Contratar o serviço com preço inferior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos.	
Ação Preventiva:	• Utilizar banco de preços para a cotação dos itens a serem contratados, gerando assim uma média de preços satisfatória.	
Ação de Contingência:	• Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova contratação caso não seja aceita.	

RISCO 7	Dependência de Terceiros	
Probabilidade:	Média	MATRIZ
Impacto:	Médio	RISCO MÉDIO
Dano:	• Inconsistência na disponibilidade e qualidade dos equipamentos fornecidos, gerando uma assimetria com os requisitos da Administração Pública.	
Ação Preventiva:	• Avaliação criteriosa da reputação e do histórico do fornecedor. • Inclusão de cláusulas de penalidade no contrato por não conformidade.	
Ação de Contingência:	• Estabelecimento de acordos com fornecedores. • Revisão periódica do desempenho do fornecedor com feedback contínuo.	

RISCO 8	Custo acumulado elevado	
Probabilidade:	Alta	MATRIZ
Impacto:	Alto	RISCO ALTO



Dano:	• Acumulação de custos recorrentes além do previsto, impactando no orçamento.
Ação Preventiva:	• Análise detalhada dos termos contratuais e previsão de reajustes. • Criação de uma planilha de custos a longo prazo antes da decisão final.
Ação de Contingência:	• Renegociação dos termos contratuais quando os custos começarem a superar o previsto. • Identificação de fornecedores alternativos com preços mais competitivos.

3. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaro viável esta contratação com base nesta Matriz de Riscos apresentada.



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE COLMÉIA-TO

Processo Administrativo nº: 116/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº XX/2026

Tipo: Menor preço por lote

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, destinados à manutenção e modernização da iluminação pública do município, bem como à manutenção de transformadores de distribuição instalados nas unidades escolares localizadas na zona rural, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no termo de referência.

PROPOSTA

Proposta que faz a empresas _____, inscrita no CNPJ _____ e inscrição estadual nº _____ estabelecida no (a) _____, em conformidade com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2026**

Oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado para o fornecimento dos serviços descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	DESCRIÇÃO DO OBJETO DE FORMA CLARA DEVENDO CONTER TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO OFERTADO, INCLUINDO ESPECIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E ENTRE OUTROS QUE O IDENTIFIQUEM DE FORMA INEQUÍVOCA.			R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

O VALOR TOTAL GERAL É: R\$ _____ (_____)

Dados da empresa:

1 – Razão Social: _____

2 – CNPJ: _____

3 – Inscrição Estadual nº: _____

4 – Endereço: _____

5- Fone: _____

6 – Email: _____

7 – CEP: _____

8 – Cidade _____ Estado: _____

9 – Banco: _____ Agência nº: _____ Conta Corrente: _____

Dados do responsável pela assinatura do contrato:



1 – Nome: _____
2 – RG nº: _____
3 – CPF: _____
4 – Cargo/Função: _____
5 – Fone: _____
6 – Email: _____

Prazo de validade da proposta: _____ dias, contado da data de entrega da proposta

*Verificar todas as informações dispostas no Edital.

Cidade/UF ____ de ____ de 2026

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



ANEXO V

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE COLMEIA - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, Centro, _____, CEP _____, neste ato representado por _____, (cargo função) (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG n.º _____, SSP/TO e inscrito no CPF/MF n.º _____, domiciliado e residente neste Município, resolve REGISTRAR PREÇOS da empresa vencedora do Pregão Eletrônico (SRP) n.º _____ / _____ - PM, mediante as condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a de futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, destinados à manutenção e modernização da iluminação pública do município, bem como à manutenção de transformadores de distribuição instalados nas unidades escolares localizadas na zona rural, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no termo de referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA/MODELO	VLR UNIT	VLR TOTAL

2.2. O valor total é de R\$ _____ (valor por extenso).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Colméia – TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.
- 3.2. Os órgãos participantes serão:
- Fundo Municipal de Educação de Colméia – TO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO



- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.6. Dos limites para as adesões:
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. Vedação à Acréscimo de quantitativos
 - 4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021](#). 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original. 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de



classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; OU
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 7.2.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.2. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e na legislação aplicável.
- 7.2.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2.1 e no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos [no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023](#).
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023](#); ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput [do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos [do art. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023](#).

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV do Decreto Federal nº 11.462/2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX do Decreto nº 11.462/2023](#)).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e anexos da Licitação e no Termo de Referência.

11.2. O Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº /_ - PM e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data.

PREFEITURA

EMPRESA



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE COLMÉIA-
TO E A EMPRESA _____.

O **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE COLMÉIA-TO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, representado pelo(a) Gestor(a), _____, Documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____, Documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, tendo em vista o que consta no Processo Adm. nº /, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº /- PM, sujeitando-se às normas preconizadas [na Lei Federal nº 14.133/2021](#) e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a de futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, destinados à manutenção e modernização da iluminação pública do município, bem como à manutenção de transformadores de distribuição instalados nas unidades escolares localizadas na zona rural, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no termo de referência.

Parágrafo Único: É parte integrante deste instrumento contratual o Termo de Referência em anexo ao Edital, bem como a proposta apresentada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto contratado possui as seguintes especificações e valores:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA/MODELO	VLR UNIT	VLR TOTAL

2.2. O valor total é de R\$ _____ (valor por extenso).



- 2.2.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação
- 2.2.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contrato dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Executivo Municipal de Colméia-TO.

3.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- Ficha 000206 - Unidade gestora: 14 / Programa de trabalho: 2026 – 15.452.2108.2.224 / Elemento de despesa: 33.90.39 / Fonte: 1.500.0000.00000 / Subitem: 20
- Ficha 000206 - Unidade gestora: 14 / Programa de trabalho: 2026 – 15.452.2108.2.224 / Elemento de despesa: 33.90.39 / Fonte: 1.701.0000.00000 / Subitem: 20
- Ficha 000206 - Unidade gestora: 14 / Programa de trabalho: 2026 – 15.452.2108.2.224 / Elemento de despesa: 33.90.39 / Fonte: 1.706.0000.00000 / Subitem: 20
- Ficha 000446 - Unidade gestora: 12 / Programa de trabalho: 2026 – 12.122.2093.2.211 / Elemento de despesa: 33.90.39 / Fonte: 1.500.1001.00000 / Subitem: 20

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Para a execução dos serviços de fornecimento e instalação, a CONTRATADA procederá a entrega das luminárias, nos locais indicados pelo Poder Executivo Municipal de Colméia – TO, situados tanto na zona urbana, quanto na zona rural, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, se devidamente justificado e aceito pelas autoridades competentes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

- 5.1.** O objeto do contrato será recebido, provisoriamente, pelo Fiscal Técnico mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias úteis, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 5.2.** O recebimento definitivo será realizado pelo(a) Gestor(a) do Contrato mediante termo detalhado, em até 05 (cinco) dias úteis, após a comprovação do atendimento das exigências contratuais atestadas pelo Fiscal Técnico.
- 5.3.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



- 5.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1. Não se aplica a esta contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
- 8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 8.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 8.5. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.6. A contratante não será responsável:
 - 8.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 8.6.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação;
 - 8.6.3. A Administração Municipal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 9.1. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação.
- 9.2. Será responsável pela observação das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como as normas técnicas da ABNT e resoluções da ANEEL.
- 9.3. Entregar o objeto no prazo determinado e nas quantidades e marcas cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo contratante.
- 9.4. Arcar com todas as despesas relativas à entrega e instalação dos bens, inclusive as relativas ao seu transporte, maquinário e pessoal.
- 9.5. Aceitar, nos termos do §1º do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021, os acréscimos ou supressões de até 25% que se fizerem necessários.
- 9.6. Entregar as luminárias, braços e materiais elétricos em perfeitas condições e conforme as especificações do fabricante, certificações do INMETRO e exigências do Termo de Referência, garantindo a eficiência luminosa contratada.
- 9.7. Responsabilizar-se pelo descarte ambientalmente correto (logística reversa) das lâmpadas, reatores e materiais retirados da rede, bem como pela limpeza do local após a execução dos serviços.
- 9.8. Substituir, a suas expensas, os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 9.9. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.
- 9.10. A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica qualificada (eletricistas, engenheiro) e equipamentos adequados (caminhão com cesto aéreo, EPIs, EPCs) para execução dos serviços de instalação e manutenção em altura.
- 9.11. A CONTRATADA se responsabilizará pela garantia das luminárias instaladas, ficando a cargo desta o deslocamento até o local de instalação para a devida manutenção corretiva ou substituição em caso de defeito de fabricação ou falha prematura.
- 9.12. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 9.13. Executar o fornecimento e instalação dos equipamentos observando as normas de segurança do trabalho (NR-10, NR-35) e se responsabilizar pela integridade física de seus colaboradores e de terceiros.
- 9.14. Entregar e instalar as luminárias e braços nos pontos de iluminação pública determinados pela Secretaria solicitante, assumindo total responsabilidade pela instalação e assistência técnica, sem custo adicional de deslocamento.
- 9.15. Repor conectores, cabos, relés e demais peças necessárias, somente originais ou de qualidade comprovada, sempre que necessário para o perfeito funcionamento do sistema de iluminação objeto do contrato.
- 9.16. Dispor de funcionários qualificados para realizar a instalação, manutenção e gerenciamento dos serviços, bem como se responsabilizará pelos reparos, trocas/substituição, inclusive com reposição de peças sempre que necessário para o bom funcionamento das luminárias durante o período de garantia.
- 9.17. Comparecer no local quando solicitado para serviços de reparos, trocas/substituição ou manutenção na rede, no prazo estipulado no Termo de Referência.



- 9.18. Efetuar consertos e reparos pessoalmente, vedada a subcontratação total do objeto sem a anuência da Administração.
- 9.19. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal de Colméia-TO.
- 9.20. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Poder Executivo Municipal de Colméia-TO ou a terceiros (incluindo danos à rede da concessionária de energia) em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do instrumento no Boletim Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, na forma do [artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

- 11.1. O Gestor do Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Administração de Colméia-TO, será o servidor, João Vitor Ribeiro da Silva, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 2º da Portaria Municipal nº 401/2025.
- 11.2. A fiscalização administrativa e técnica do contrato será realizada pelo servidor Francisco Orleans Negreiros da Silva, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 3º da Portaria Municipal nº 401/2025.
- 11.3. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.
- 11.4. A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço apresentado em sua proposta de preço, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.
- 11.5. Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com, telefone (63) 3457-1843.
- 11.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal para os produtos efetivamente entregues à CONTRATANTE.



- 12.2. O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal junto ao SICAF, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.
- 12.3. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do recebimento definitivo do objeto pelo Gestor do Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.
- 12.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.
- 12.5. O CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA, ainda, se for constatado, que os produtos entregues não correspondem às especificações apresentadas na proposta.
- 12.6. A Contratante irá efetuar a retenção das alíquotas relativas aos tributos estabelecidos na legislação vigente.
- 12.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.8. No caso de atraso de pagamento superior a 15 (quinze) dias úteis, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Administração Municipal encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

- 14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- 14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:
 - 15.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 15.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 15.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 15.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 15.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 15.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 15.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 15.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 15.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 15.3.1. Advertência;
 - 15.3.2. Impedimento de licitar e contratar;
 - 15.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
 - 15.3.4. Multa.
- 15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 15.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



- 15.6.** O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Administração Municipal, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis após a respectiva notificação.
- 15.7.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 16.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 16.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 16.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 16.2.1.1.** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 16.2.1.2.** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 16.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 16.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.4.** Deverá ser ouvida a Consultoria Jurídica quando da rescisão do contrato com fulcro no disposto no inciso VIII, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

- 17.1.** O presente Contrato fundamenta-se:
- 17.1.1.** Na Lei Federal 14.133/2021;



17.1.2. Nos preceitos de direito público;

17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.1.4. No Edital do **Pregão Eletrônico (SRP) nº __/ __-PM** e na proposta apresentada pela Contratada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

18.1. A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastrado junto aos Documentos de Habilitação apresentados, sendo que o CONTRATANTE não se responsabilizando por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

18.2. Caso a CONTRATADA necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com, da Secretaria Municipal de Administração de Colméia-TO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. As cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS TRIBUTOS

20.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

20.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município (<https://www.colmeia.to.gov.br/diariooficial>), e seu inteiro teor no Portal da Transparência do Município (<https://www.colmeia.to.gov.br/transparencia/contratos-e-aditivos>), na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Para diminuir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Colméia – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS ASSINATURAS

24.1. Assinam o presente contrato, o(a) Gestor(a) do Poder Executivo Municipal de Colméia – TO, bem como o representante da empresa Contratada.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: